



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00302

DECRETO Nº 2843/87, de 24 de abril de 1987.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas a atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - São fixados as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....Cz\$12,00
KM.BANDEIRA 1.....Cz\$10,00
KM.BANDEIRA 2.....Cz\$12,00
HORA PARADA.....Cz\$75,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....Cz\$ 5,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$3,00 (tres cruzados) por volume.

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário. ✓

Artigo 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

00203

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto nº 2832/87, de 05 de março de 1987.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 1987.


Armando Wink

Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS

DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL

SEDE PROVISÓRIA: RUA RAMIRO BARCELOS, 1394 - SANTA CRUZ DO SUL - RS.

TELEFONE: 711-2733 — CAIXA POSTAL, 369

EM CONVENIO COM O I.N.A.M.P.S. — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

00304

DEFERIDO

24/04/1987

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Ilustríssimo Senhor

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (Táxis), em virtude de mais um aumento do combustível no dia 15-04-87, conforme o aumento, os preços dos combustíveis são:

Anteriormente a Gasolina custava Cz\$ 11.30

o Álcool custava Cz\$ 7.35

Pois, agora a Gasolina custa Cz\$ 14.80

o Álcool custa Cz\$ 9.62

Conforme estes dados acima, o aumento da Gasolina e Álcool, foi de 31%, no total.

Reitero Senhor, que, além destes aumentos dos / combustíveis, os pneus, peças e mão-de-obra, também tiveram aumento.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de 110%, no total, de um lado Bandeirada Inicial de Cz\$ 9.00-para / Cz\$ 14.00-aumento de 60%, pois, outro lado, Kilômetro Bandeira I- de Cz\$, 8.00-para Cz\$ 12.00-aumento de 50%, corrida com hora marcada e hora parada ficarão sem alteração.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 21 de Abril de 1987.

Atenciosamente

Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente

PARECER:

A Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo analisando o pedido de majoração de tarifas solicitada pela SINCAVER ENTENDEU PELO DEFERIMENTO nos seguintes percentuais e valores:

BAND. INICIALCz\$ 9,00 para 12,00 = 33,3%
KM BAND. 1Cz\$ 8,00 para 10,00 = 25,0%
KM BAND. 2Cz\$ 9,60 para 12,00
HORA PARADACz\$ 60,00 para Cz\$ 75,00
CORRIDA C/H/MARCADACz\$ 5,00

Santa Cruz do Sul, 22 de abril de 1987.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo